



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

FOLHA: 10

clb
Assinatura

Matricula: 43-1

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, em 05 de janeiro de 2023.

A Comissão de Licitações desta Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais, e para fins de atendimento ao disposto no artigo 38, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, após analisar o processo e o mesmo está devidamente justificado, emite o seguinte Parecer:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

Após análise do processo verificamos que o mesmo atende todas as determinações especificadas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, já que nele contém os necessários e indispensáveis dados para a sua eficácia, quais sejam prazos legais, dotação orçamentária, tipo da licitação, apresentando critérios aceitáveis na escolha da contratada, atendendo as necessidades.

2. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, sou de parecer favorável a aprovação do presente processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, e pelo prosseguimento do processo.

É o nosso parecer

S.M.J.

Ricardo Cruz Revoredo Marques

Mat. 0000020

CPF.: 044.049.884-86

OAB/RN. 6559

Assessor Jurídico

Rua Senador Dinarte Mariz – centro Passagem/RN
CEP 59.259.000 - CNPJ: 24.518.425/0001-55